

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 672/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- a) Número do processo: **531.268/2023**
b) Data e horário da abertura das propostas: **04/04/2024 - 08 horas;**
c) Data e horário do início da fase de lances: **04/04/2024 - 09 horas;**
d) Endereço eletrônico: www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br

2. DO OBJETO:

- a) Objeto: **Prestação de serviços de transporte para reestruturação no novo prédio da Pinacoteca no Engenho Central, edifício 14A.**
b) Unidade Requisitante: Secretaria Municipal da Ação Cultural
c) Fonte de recursos: 1 12012 13.391.0022.2124.0000 339039 0101011000
d) Valor estimado da contratação: **R\$ 158.828,37** (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).
e) Prazo de vigência do contrato: até a execução definitiva do serviço

3. DO PROCEDIMENTO:

- a) Critério de julgamento: menor preço por item;
b) Base de disputa: preço unitário do item;

4. DA PROPOSTA:

- a) Prazo de validade: 90 (noventa) dias;
b) Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 17.640/18;
c) Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** expresso em moeda corrente nacional
d) Especificações e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo
01	1	Serv.	Transporte incluindo seguro, laudo, embalagem e desembalagem do acervo da Pinacoteca Municipal "Miguel Arcanjo Benício D' Assumpção Dutra"

e) Descritivo técnico:

Transporte incluindo seguro, laudo, embalagem e desembalagem do acervo da Pinacoteca Municipal "Miguel Arcanjo Benício D' Assumpção Dutra", com as seguintes especificações:

1. Transporte: movimentação de acervo entre prédios do Engenho Central de Piracicaba – Av. Maurice Allain, nº 454 – da Sala do Teatro Erotides de Campos para nova sede da Pinacoteca (Armazém 14A) – incluso motorista / caminhão tipo Iveco baú fechado com plataforma;
2. Seguro: All-Risks e RCTC-C com base nas informações fornecidas referentes ao acervo total da Pinacoteca aplicado enquanto em trânsito a partir da origem até o destino;
3. Embalagem e desembalagem: embalagem, preparação, desembalagem e colocação das obras em traineis na reserva técnica da sede da Pinacoteca; Utilização e equipamentos de materiais de primeira qualidade; Materiais aplicados conforme as especificidades técnicas de cada obra: papel ondulado, siliconado, glassine, seda, polibolha simples, polibolha com tnt, chapa papelão; caixa papelão; etiquetas identificação obras (unidade); etiqueta identificação frágil; caixa marfinite; manta para proteção; fitas crepe, transparente, marrom.
4. Laudo: laudos técnicos com fotos do estado de conservação, antes e pós movimentação; acompanhamento de embalagem e movimentação das obras; identificação das obras em cada embalagem; profissionais técnicos capacitados coordenado por restaurador e/ou museólogo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Prazo da execução dos serviços: Até o máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Unidade Requisitante.
b) Local e horário para execução dos serviços: Av. Maurice Allain nº 454, Bairro Nova Piracicaba. Das: 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.
c) Para a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar na Secretaria Municipal de Administração, à Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 7º andar, toda documentação solicitada no Memorial de Segurança, anexo a este Edital, para avaliação, parecer e enquadramento dos Programas de Segurança que deverão ser apresentados para assegurar a plena execução do contrato.
d) A partir da emissão do RECIBO DE CONFORMIDADE, junto ao SESMT-PMP, mediante a entrega dos documentos mencionados no anexo do Memorial de Segurança, que atestem que a CONTRATADA cumpre as normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (SMS), a empresa estará autorizada a iniciar os serviços, objeto do Edital, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Unidade Requisitante.



7. DA VISITA TÉCNICA

- a) As empresas interessadas poderão realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, de forma que tenham conhecimento pleno das condições técnicas para a sua efetiva realização.
- b) A visita técnica é facultativa e será realizada em horário de expediente, por representante devidamente credenciado pela empresa interessada, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal da Ação Cultural, através do telefone (19) 3403-2600 ou endereço eletrônico pinacotecamunicipalmiguel Dutra@gmail.com, com as Sras. Renata Gava ou Renata Rosa.

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Divisão de Compras, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa nº 2233, 7º andar, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3403-1020 ou pelo e-mail pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br.
- b) As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal da Ação Cultural com as Sras. Renata Gava ou Renata Rosa, pelo telefone (19) 3403-2600 e e-mail: semacnaa@gmail.com.

9. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** do Regulamento Geral deste Edital.
2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.
3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007:
- 3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.
- 3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias.
- 3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedidas por empresas Públicas ou Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação, com identificação de quem o assinou.



10. ANEXOS:

- a) Faz(em) parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, o(s) seguinte(s) anexo(s):
1. Memorial de Segurança.

Piracicaba, 15 de março de 2024.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



MEMORIAL DE SEGURANÇA

RESOLUÇÃO SESMT/SEMAD Nº 01/2022

Estabelece diretrizes gerais referentes à saúde e segurança do trabalho para empresas contratadas pela Prefeitura do Município de Piracicaba-PMP.

Considerando a necessidade de estabelecer as responsabilidades de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Contratadas e Subcontratadas quando da execução de serviços para a Prefeitura do Município de Piracicaba – PMP;

Considerando que é política da PMP operar de um modo seguro e responsável, respeitando o meio ambiente e a saúde de nossos servidores diretos, indiretos, terceirizados e da população em geral;

Considerando que buscamos continuamente a prevenção de acidentes, incidentes e doenças ocupacionais, minimizando os riscos à segurança e saúde ocupacional;

Considerando que é de responsabilidade das Contratadas a iniciativa de planejar e executar suas atividades de modo a prevenir acidentes, incidentes de trabalho e de preservar a saúde de seus funcionários;

Considerando que as Contratadas são responsáveis pelas ações de seus empregados ou subcontratados decorrentes das normas de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente e, que responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde ou de acidente e incidente;

Considerando que a Portaria nº 3.214/78, que regulamenta as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego sobre Segurança e Medicina do Trabalho, é de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes aqui apresentadas possuem o objetivo de instruir as empresas CONTRATADAS pela Prefeitura Municipal de Piracicaba (PMP) quanto aos procedimentos referentes a Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que deverão ser seguidos para o desempenho de qualquer atividade, obra ou prestação de serviços, a serviço da PMP, em quaisquer de seus postos de trabalho, observando-se a classificação de risco das atividades envolvidas de acordo com a Tabela 1.

Art. 2º As presentes diretrizes aplicam-se a TODAS as empresas CONTRATADAS pela PMP, bem como às suas respectivas subcontratadas, quando houver.

Art. 3º É de responsabilidades por parte da CONTRATADA:

I - Seguir as exigências contidas na Lei N.º 6.514 de 22 de dezembro de 1977, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e na Portaria Nº 3.214 de 08 de junho de 1978, a qual aprova as Normas Regulamentadoras, com suas respectivas portarias de atualizações.

II - Observar as regulamentações municipais, estaduais e demais legislações em matéria de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços a serem realizados, principalmente o que determinam o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR1) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO (NR7) vigentes da PMP e suas respectivas atualizações, COMO CONSTAM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



III – Elaborar a **Análise Preliminar de Risco (APR)** antes do início da obra/serviço classificada(o) como “Risco Alto”, validando a mesma junto ao SESMT, devendo esta ser alvo de treinamento formal para os trabalhadores envolvidos. Recomenda-se que todos os empregados envolvidos na obra/serviço assinem a APR.

Nota: As Empresas participantes do processo licitatório deverão planejar visita técnica ao local da obra/serviço, tantos quantos estiverem no escopo da prestação do serviço, com o objetivo de estabelecer a sistemática de controle dos riscos envolvidos a fim de considerá-lo em suas respectivas propostas. Exemplo: sistema de ancoragem para trabalho em altura (linha de vida, cadeiras suspensa, andaime, plataforma elevatória móvel de trabalho, içamento de materiais, trabalhos em espaços confinados etc.).

IV – Treinar, orientar e acompanhar os trabalhadores que estão sob sua responsabilidade (incluindo seu subcontratado) sobre segurança do trabalho e medidas que se destinem a proteger a saúde e a integridade física das pessoas em geral, trabalhadores ou público, presentes no local da obra/serviço;

V – Manter atualizados os documentos listados no Artigo 4º a seguir.

Art. 4º A CONTRATADA, antes do início da execução da obra/serviço, deverá requerer a emissão da ORDEM SERVIÇO junto a Secretaria responsável pela contratação da obra/serviço.

Nota: A CONTRATADA somente estará autorizada a dar início na obra/serviço, após receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE (Secretaria tomadora da obra/serviço), a qual o faz mediante o RECIBO DE CONFORMIDADE emitido e protocolado pelo SESMT-PMP.

Art. 5º A emissão do RECIBO DE CONFORMIDADE DO MEMORIAL DE SEGURANÇA, se dará após a entrega dos documentos abaixo relacionados e, os quais atestam que a CONTRATADA cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST):

§ 1º O Requerimento do Recibo de Conformidade (ANEXO I), assinado pelo responsável legal da CONTRATADA, deve ser preenchido com as seguintes informações:

- I) nome da Secretaria Municipal responsável pela obra/serviço;
- II) nome do local onde se dará a obra/serviço, bem como seu endereço completo;
- III) descrição da obra/serviço a ser realizado;
- IV) número máximo previsto de trabalhadores para o desenvolvimento da obra/serviço;
- V) datas previstas de início e conclusão da obra/serviço contratado;
- VI) dados do processo licitatório: modalidade (carta convite, tomada de preços, processos administrativos etc.), número e ano;
- VII) nome completo do responsável técnico pelo acompanhamento da obra/serviço contratado (a), cargo, endereço de e-mail, n.º celular e endereço da matriz da empresa;
- VIII) nome completo do responsável legal da empresa, CPF, telefone e endereço de e-mail.

§ 2º Os documentos **GERAIS** da empresa, relativos à Engenharia de Segurança do Trabalho:

- I) listagem dos funcionários (próprios e subcontratados) que trabalharão no local da obra/serviço contendo: nome, data de admissão, cargo/função, RG e data de realização do último ASO (ANEXO II);
- II) listagem geral dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) habituais e eventuais disponibilizados aos trabalhadores, com número e data de validade do Certificado de Aprovação (CA), de acordo com cada função, inclusive do responsável pelo acompanhamento da obra/serviço (ANEXO III);
- III) A CONTRATADA que mantiver empregados fixos em contrato ACIMA DE TRINTA (30) DIAS, deverá fornecer CÓPIA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ao Núcleo de Apoio Administrativo (NAA) da respectiva Secretaria tomadora da obra/serviço, como também manter no local da prestação dos serviços,



junto aos seus encarregados, cópias atualizadas e assinadas pelos funcionários quanto ao fornecimento e distribuição de EPIs, sejam eles habituais ou eventuais.

IV) declaração do profissional legalmente habilitado, responsável por Saúde e Segurança do Trabalho do contrato, durante todo seu período de vigência do contrato, devendo possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho profissional, conforme requerido e aprovada pela Portaria nº 3.214/78, nos termos da NR4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (Anexo IV);

V) declaração onde se compromete a cumprir as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 garantindo, inclusive, que caso subcontrate obra ou serviço, zelar pelo cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho vigente, estendendo estes cuidados aos trabalhadores subcontratados (ANEXO V);

§ 3º Documentos **INDIVIDUAIS** dos trabalhadores relativos à Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional – inclusive dos subcontratados, quando houver:

I) cópia do contrato social da empresa onde conste o nome do proprietário e/ou sócio proprietário da empresa CONTRATADA quando este for o próprio executor da obra/serviço;

II) cópia da ficha individual de registro do(s) empregado(s) confeccionada em papel timbrado da empresa CONTRATADA, contendo todos os dados da qualificação do empregado, tais como, nome completo, números do RG, CPF, Endereço, Cargo de Registro, Data de Início, devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da CONTRATADA;

III) cópia do(s) contrato(s) individual(ais) do(s) empregado(s), denominada “CONTRATO DE OBRA CERTA”, quando a Empresa CONTRATADA subcontratar a mão de obra, contendo todas as qualificações descritas no item anterior, devidamente assinado pelo empregado e pelo responsável legal da Empresa CONTRATADA;

IV) cópia do contrato entre partes, quando a Empresa CONTRATADA subcontratar uma outra Empresa para a execução da obra/serviço, devidamente assinado pelos responsáveis legais de ambas as Empresas;

V) independentemente da subcontratação da mão de obra, os documentos a serem apresentados referentes aos empregados são exatamente os mesmos exigidos para os empregados próprios, ou seja, o fato de se terceirizar a frente de trabalho, esta não sucumbe os documentos comprobatórios relacionados a partir do próximo item;

VI) cópia da ficha individual comprobatória de entrega de EPIs, atualizada, confeccionada em papel timbrado da empresa, contendo os dados do funcionário, nome do EPI recebido, número do CA, a quantidade e a data de recebimento, assinada pelo funcionário na linha referente a cada item recebido;

VII) cópia do último ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido de cada funcionário relacionado na listagem solicitada através do artigo 4º, § 2º, item I;

VIII) cópia dos comprovantes, certificados de capacitações, reciclagens e/ou treinamentos relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, de acordo com a função e atividades exercidas pelo trabalhador, devendo constar o conteúdo programático, local e carga horária do treinamento, bem como o nome, função, número do registro e assinatura do profissional legalmente habilitado que o ministrou.

§ 4º Caso a CONTRATADA mantenha atividades que se enquadrem naquelas relacionadas no item 18.2.1 [serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral e de manutenção de obras de urbanização] da NR-18, deverá apresentar a cópia do “Recibo de Comunicação de Obra”, conforme previsto na referida norma, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/78, o qual é obtido por meio do Sistema de Comunicação Prévia de Obra – SCPO, do Ministério do Trabalho, disponível para acesso por meio de seu portal na internet.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SCPO Sistema de Comunicação Prévia de Obras

Recibo de Comunicação de Obra

Declarante: 979.998.901-97 - RAFAEL FERREIRA BERQUO
Situação: Ativa

Número CEI: 00.500.06719/93
CPF do Proprietário da Obra: 904.164.651-53

Nome da Obra ou do Empreendimento
teste

Endereço Completo da Obra
AVENIDA, Avenida Júlio César ss
Jardim Planalto Referência:
74.333-100 GOIANIA / GO

Detalhamento da Obra

CNAE Classe:	4	Construção de edifícios
CNAE Subclasse:	00	Construção de edifícios
Descrição da Obra:	1/2	Obra finalizada
Obra finalizada:	1/2	Obra finalizada
Previsão de início:	10/10/2015	Previsão de término: 10/10/2015
Previsão de duração:	10 da Empresa Principal + 10 terceirizados	

Observações:

Comunicação Recebida em 25/03/2015 às 10:29:18hs

Recibo Nº 00500067.250315.102918

Modelo do Recibo de Comunicação de Obra através do site do Ministério do Trabalho e Emprego

<http://scpo.mte.gov.br/>

§ 5º Caso a CONTRATADA mantenha atividades que se enquadrem naquelas relacionadas no item 18.2.1 da NR-18, e possua 20 ou mais trabalhadores no estabelecimento, deverá providenciar cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT, obrigatório conforme item 18.3.1 da NR-18, elaborado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.

§ 6º Caso esteja desobrigada do PCMAT ou mantenha atividades que não se enquadrem naquelas relacionadas no item 18.2.1 da NR-18, a CONTRATADA apresentará os seguintes documentos:

- I) cronograma das etapas de execução da obra/serviço;
- II) cópia do projeto de execução e/ou listagem das proteções coletivas a serem utilizadas (ANEXO VI), em conformidade com as etapas de execução da obra/serviço;
- III) cópia do projeto de execução das “Áreas de Vivência Provisórias” e/ou declaração especificando como se dará a disponibilização dos seguintes itens: instalações sanitárias, refeitórios, água potável, vestiário e alojamentos para uso dos funcionários da CONTRATADA (ANEXO VII);
- IV) cópia do projeto das “Instalações Elétricas Provisórias” caso o local ainda não disponha de energia elétrica em condições de uso, realizado por profissional habilitado, e/ou declaração especificando como se dará a disponibilização das instalações elétricas no local (ANEXO VII).

Art. 5º As declarações contidas nos Anexos de I a VIII devem ser assinadas pelo responsável legal da CONTRATADA conforme contrato social e entregues em sua via original, **devendo ser preenchidos conforme formato proposto nos anexos.**

Parágrafo único. Caso o responsável legal seja representado por procurador, **anexar procuração em via original**, assinada por ambos.

Art. 6º A critério do SESMT e em consonância com a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho, poderá ser exigida a apresentação de documentos não previstos nesta resolução, conforme natureza da obra ou serviço.



Art. 7º Em caso de subempreitar obra/serviço ou terceirizar obra/serviço, desde que autorizada pela PMP, a CONTRATADA se obriga a dar ciência à subcontratada das exigências de saúde ocupacional e segurança do trabalho aqui expressas, bem como zelar pelo cumprimento e observância dessas exigências.

Art. 8º O SESMT-PMP avaliará tecnicamente a documentação apresentada pela CONTRATADA, assim como a da subcontratada, após protocolização do Memorial de Segurança no SESMT.

§ 1º Constatando-se o atendimento do estipulado nesta Resolução e em normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (SMS), o SESMT emitirá o Recibo de Conformidade como "DEFERIDO";

§ 2º Em caso de não conformidades, estas serão levadas ao conhecimento da Secretaria Contratante e da CONTRATADA, à qual será concedido um prazo específico e exequível, a critério da Secretaria Contratante para regularizar as pendências identificadas. A Secretaria Contratante deverá informar o prazo ao SESMT através de um Ofício o qual será juntado ao Memorial de Segurança;

§ 3º Caso permaneçam as não conformidades após concessão de prazo estipulado conforme § 2º, o SESMT emitirá o Recibo de "INDEFERIMENTO";

§ 4º Caso julgue tecnicamente insuficientes as medidas adotadas pela CONTRATADA, o SESMT-PMP poderá exigir que esta atue em conformidade com o estabelecido nos documentos oficiais da Prefeitura do Município de Piracicaba, adotando minimamente o estabelecido em seu PGR (NR1) e PCMSO (NR7).

Art. 9º A entrega do RECIBO DE CONFORMIDADE ao representante da CONTRATADA ficará a cargo da Secretaria contratante.

Art. 10º A CONTRATADA manterá no local da obra/serviço a documentação referente à saúde e segurança do trabalho, assim como todos os EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) habituais e eventuais sob responsabilidade do Encarregado, para eventuais fiscalizações.

Art. 11 A CONTRATADA providenciará a identificação dos seus funcionários por meio de crachás ou outro meio de identificação, observando a particularidade de cada trabalho.

Art. 12 No caso de ocorrência de acidente de trabalho, a CONTRATADA entregará cópia da CAT ao SESMT-PMP até 72 horas após o ocorrido e em até 24 horas para as ocorrências graves ou fatais.

Art. 13 Será aberto um meio para diálogo (e-mail, ofícios etc.) entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, registrando, analisando e respondendo a todas as questões formuladas pela CONTRATADA, bem como meios para receber as críticas e sugestões, atendendo-as quando cabíveis.

Art. 14 A responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços contratados permanecerá com os respectivos gestores de contratos, que levarão ao conhecimento do SESMT-PMP, quaisquer descumprimentos em relação a estas diretrizes.

Art. 15 A CONTRATADA deverá assegurar que o profissional legalmente habilitado, responsável por Saúde e Segurança do Trabalho, atue sistematicamente no local de execução da obra/serviço, garantindo a efetiva aplicação das normas e procedimentos vigentes.

Art. 16 A CONTRATADA informará o local, data e hora do início da execução da obra/serviço à Secretaria CONTRATANTE e ao SESMT-PMP, para que este possa realizar inspeção *in loco* através de seus profissionais.



Art. 17 Para as obras/serviços realizadas *in itinere* (pontos não fixos), fica a cargo da CONTRATADA informar à Secretaria CONTRATANTE e ao SESMT-PMP, com antecedência, as datas e locais onde se encontram as respectivas frentes de trabalho encarregadas da execução dos serviços/obras.

Art. 18 O SESMT-PMP fará inspeções periódicas nos serviços/obras contratados, sem prévia comunicação e emitirá relatório deste procedimento.

§ 1º Levará ao conhecimento da CONTRATADA os riscos existentes no local de prestação de serviço, bem como as medidas para prevenção destes, ou as medidas adotadas pela PMP em seu PGR e PCMSO;

§ 2º Determinará a suspensão da obra/serviço se for verificado risco grave iminente à segurança dos trabalhadores, pessoas e/ou bens públicos.

Art. 19 A não observância das diretrizes constantes neste documento, bem como nas demais legislações nacionais pertinentes, reserva o direito à PMP de adotar as medidas punitivas em relação à CONTRATADA, conforme consta em contrato.

Parágrafo Único. A CONTRATANTE poderá realizar o embargo ou interdição, a partir da constatação de situação de trabalho que caracterize risco grave e iminente ao trabalhador.

Art. 20 Toda documentação relacionada às DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS deverá ser protocolada no SESMT-PMP, obrigatoriamente ANTES do início de qualquer obra/serviço e, com tempo suficiente para que possa ser avaliada tecnicamente pelo SESMT-PMP sem prejuízo ao prazo previsto para o seu início.

Art. 21 A CONTRATADA deverá garantir durante vigência do contrato a manutenção da atualização de todos os documentos pertinentes à Saúde e Segurança dos seus empregados, como Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Validade dos Treinamentos/Reciclagens Obrigatórios (NR6, NR10, NR11, NR18, NR33, NR35) conforme previstos na legislação vigente, tanto dos empregados que iniciaram suas atividades junto com o contrato, bem como aqueles que porventura sejam incluídos durante a execução da obra/serviço.

Art. 22 A CONTRATADA possui responsabilidade integral pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização deles.

Art. 23 Em função das constantes alterações da legislação vigente em Saúde e Segurança do Trabalho, poderão ocorrer revisões e alterações nesta Resolução, as quais serão imediatamente comunicados à CONTRATADA e concedido um prazo exequível para adequação destas.

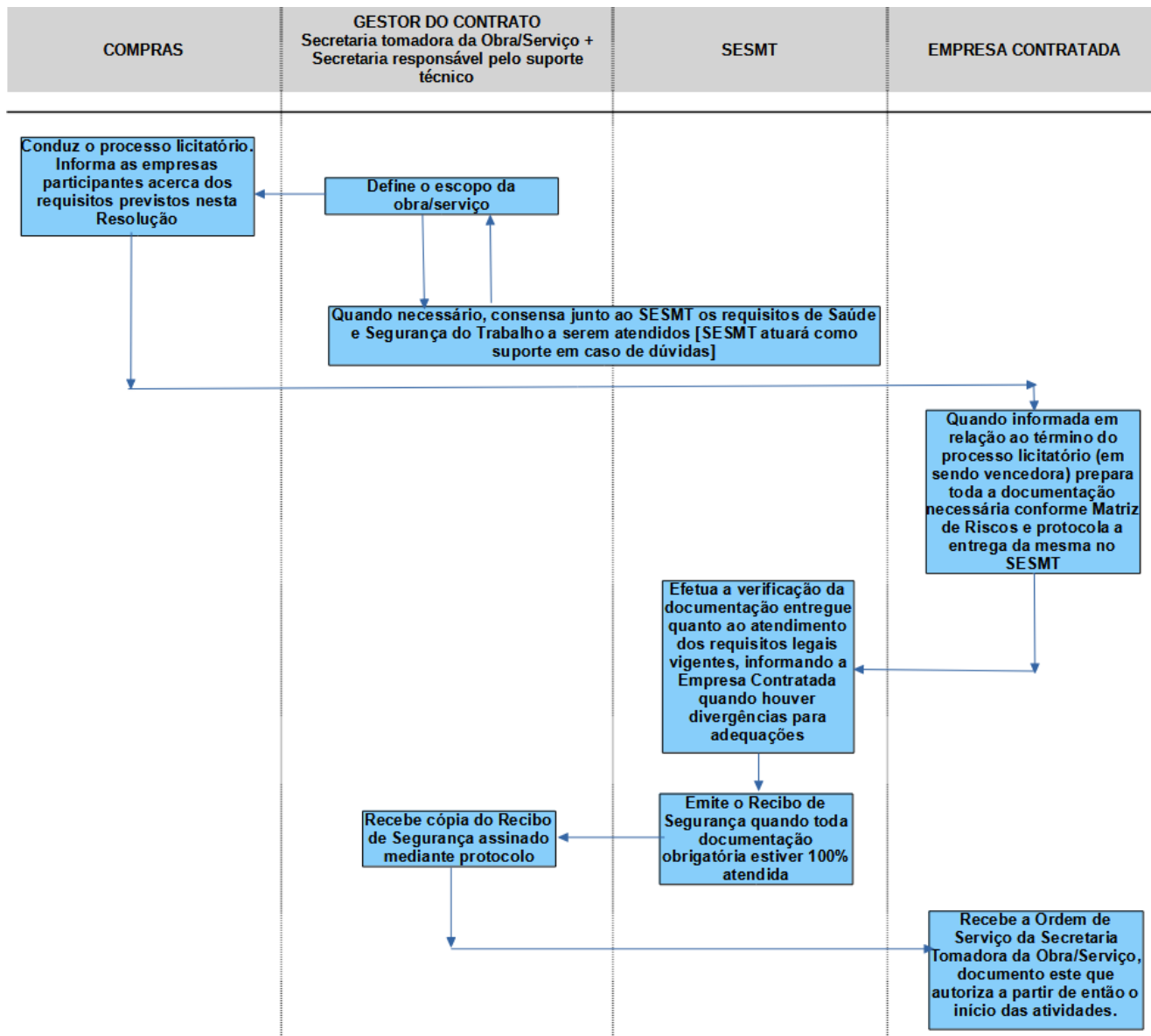


Tabela 1 - Matriz de Risco x Requisitos de Saúde e Segurança

MATRIZ DE REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS									
Classe de Risco		Baixo	Moderado	Alto					
Atividades		1. Atividades de consultoria, treinamentos, campanhas; 3. Pequenas manutenções [serviços de chaveiro, laboratórios, informática, copiadoras, telefonia, desde que realizadas na ausência de riscos] [altura, instalações energizadas, espaços confinados, içamentos, escavações]; 4. Serviços administrativos.	1. Limpeza; 2. Jardinagem; 3. Pequenas manutenções e/ou inspeções em empilhadeiras, balanças, equipamentos de laboratórios, comunicação, informática [desde que abaixo de 2 metros de altura]; 4. Serviço de restaurante; 5. Consultoria e treinamentos em áreas operacionais [na frente de trabalho, em campo];	1. Trabalhos de alto risco [altura, espaço confinado, instalações energizadas, radiação ionizante, serviços à quente, perfuração, içamentos, pavimentações]; 2. Escavações, demolições e reformas; 3. Atividades envolvendo painéis elétricos energizados; 4. Manutenções ou intervenções em vasos de pressão; 5. Manutenções em elevadores, linhas de telefonia, rede de informática, câmeras [acima de 2 metros de altura]; 6. Atividades que envolvam a operação de máquinas de carga e içamento de cargas; 7. Atividades com alto potencial de impacto ao meio ambiente; 8. Construção e Manutenção [Mecânica, Elétrica, Civil].					
SESMT / ENGENHARIA	Número de trabalhadores envolvidos na obra/serviço				até 10	11 a 50	51 a 100	acima de 101	
	Técnico de Segurança do Trabalho com registro no MTE (*)			X	X	X	X	X	
	Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA (*)			X					
	Engenheiro Eletricista com registro no CREA							Necessário em caso de grandes obras: Construções, movimentações, içamentos, várias frentes de trabalho simultâneas no mesmo contrato.	
	DOCUMENTOS DA CONTRATADA	Cópia de Contrato Social quando o serviço for realizado pelo proprietário e/ou sócio-proprietário	X			X	X	X	X
		Cópia de Contrato entre as partes quando houver a subcontratação de obra/serviço.	X			X	X	X	X
		Registro dos empregados da empresa constando nome completo, RG, CPF, número de carteira de trabalho, função e data de registro na empresa e/ou contrato de "obra certa".	X			X	X	X	X
		Cópia da Ficha de Registro ou Cópia da Carteira de Trabalho (foto, identificação e registro)	X			X	X	X	X
		Cópia de RG e CPF ou equivalente	X			X	X	X	X
	DOCUMENTOS DOS EMPREGADOS A SEREM APRESENTADOS	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional				X	X	X	X
APR - Análise Preliminar de Risco					X	X	X	X	
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida através do site do CREA, devidamente assinada + comprovante de pagamento. [Ex.: Engº de Segurança do Trabalho, Engº Eletricista]					X	X	X	X	
ANEXOS REFERENTES AS DIRETRIZES GERAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO-PMP	Ficha de Entrega de EPI's devidamente assinada pelo empregado para cada um dos EPIs recebidos.	X			X	X	X	X	
	Comprovante de Treinamento sobre uso de EPI's	X			X	X	X	X	
	Comprovantes dos Treinamentos e Reciclagens conforme prescreve a legislação vigente [NR10, NR11, NR18, NR33, NR35]	X			X	X	X	X	
	ANEXO 1 – Requerimento ao SESMT	X			X	X	X	X	
	ANEXO 2 – Listagem de Trabalhadores	X			X	X	X	X	
	ANEXO 3 – Listagem de EPI por função	X			X	X	X	X	
	ANEXO 4 – Responsável Técnico de Segurança do Trabalho	X			X	X	X	X	
	ANEXO 5 – Normas Regulamentadoras – Nrs	X			X	X	X	X	
	ANEXO 6 – Listagem das Proteções Coletivas – EPCs				X	X	X	X	
	ANEXO 7 – Infraestrutura disponibilizada				X	X	X	X	



Tabela 2 – Fluxo Geral do Processo



Piracicaba, 26 de outubro de 2022.

Daniela A. L. F. Molina
Diretora de Departamento
SESMT-SEMPM

Dra. Graziela Maluf Orlandi
Médica do Trabalho
Coordenadora Geral do SESMT

Francisco R. Campos
Assessor de Gabinete
Eng.º Segurança Trabalho



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO I – REQUERIMENTO AO SESMT

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço		
Secretaria Contratante:		
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):	
	Nº do Processo (nº e ano):	
Descrição da obra/serviço a ser realizado:		
Risco da Obra/Serviço (ver atividades na Tabela 1 - Matriz de Risco e Requisitos de Saúde e Segurança): () Baixo () Moderado () Alto <i>*a classificação de risco apontada pela Contratada passará pela validação do SESMT-PMP podendo ser alterada em consonância com os exemplos apresentados na Tabela 1 da Resolução 01/2022.</i>		
2. Dados da Empresa Contratada		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		
Telefone(s):	E-mail:	
3. Dados da Obra/Serviço (se houver mais de um endereço, anexar relação destes)		
Local/Endereço:		
Nº de Trabalhadores:	Previsão Início:	Previsão Término:
4. Responsáveis		
4.1 Responsável Legal da Empresa		
Nome:		
CPF:		
Telefone(s):	E-mail:	
4.2 Responsável Técnico pela Obra/Serviço com Registro no Conselho de Classe		
Nome:		
Nº do Registro Profissional:		
Telefone(s):	E-mail:	
REQUERIMENTO AO SESMT-PMP		
Como representante legal da empresa, declaro que executaremos obra/serviço para a Prefeitura do Município de Piracicaba e, mediante apresentação das informações no presente Requerimento e nos demais documentos anexados, requeiro a expedição de Recibo de Conformidade com as normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.		
Piracicaba, de de 20		
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada		



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO II – Listagem dos Trabalhadores

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço				
Secretaria Contratante:				
Modalidade:		Nº da Licitação (nº e ano):		
		Nº do Processo (nº e ano):		
Descrição da obra/serviço a ser realizado:				
2. Dados da Empresa Contratada				
Nome:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade/Estado:				
Telefone(s):		E-mail:		
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP				
Declaro para os devidos fins que os empregados abaixo relacionados trabalharão no obra/serviço indicado no item 1:				
Observação:				
Nome do Empregado	Data de Admissão	Cargo / Função	R.G.	Data do último ASO
Piracicaba, de de 20				
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada				

Pág. 13 de 40 - Documento assinado digitalmente por MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2023/531268 e o código K4ZWT868.



**(SUBSTITUIR ESTA PÁGINA PELOS DOCUMENTOS INDIVIDUAIS DOS TRABALHADORES,
RELACIONADOS NO ARTIGO 4º, § 3º DA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 01/2022)**



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO III - Listagem de EPI por Função

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço			
Secretaria Contratante:			
Modalidade:		Nº da Licitação (nº e ano):	
		Nº do Processo (nº e ano):	
Descrição da obra/serviço a ser realizado:			
2. Dados da Empresa Contratada			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/Estado:			
Telefone(s):		E-mail:	
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP			
Declaro para os devidos fins, que são e serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, habituais e eventuais abaixo relacionados (listagem dos EPI fornecidos, com os números e datas de validade de seus respectivos Certificados de Aprovação-CA), necessários para a execução da obra/serviço, conforme determina a Norma Regulamentadora NR 06 - EPI e a Portaria MTE nº 3.214/78, tanto para os empregados (inclusive do responsável pelo acompanhamento das atividades) quanto para os subcontratados, se o caso.			
Equipamento de Proteção Individual	Cargo(s)/Função(ões)	Número do Certificado de Aprovação (CA)	Data de validade do CA
Piracicaba, de de 20			
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada			

Pág. 15 de 40 - Documento assinado digitalmente por MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2023/531268 e o código K4ZWT868.



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO IV - Responsável Técnico de Segurança do Trabalho

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):
	Nº do Processo (nº e ano):
Descrição da obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
3. Responsável Técnico de Saúde e Segurança do Trabalho – SST (exceto para Risco Baixo após validação do SESMT-PMP)	
Nome:	
Função:	
CPF:	
Nº de Registro Profissional (CREA ou MTE):	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP	
Declaro para os devidos fins, que o profissional habilitado indicado no item 3, será o responsável pela Segurança do Trabalho durante a execução da obra/serviço descritos acima, conforme itens 1.2 e 1.7 da Norma Regulamentadora NR 01, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/78.	
Piracicaba, de de 20	
Assinado pelo Responsável Técnico de Segurança do Trabalho da Obra/Serviço	
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada	



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO V – Normas Regulamentadoras – NR's

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):
	Nº do Processo (nº e ano):
Descrição da obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP	
Declaro para os devidos fins, que de acordo com as atividades que serão desenvolvidas na execução desta obra/serviço, cumprirei na íntegra todas as exigências referentes as Normas Regulamentadoras do MTE, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, assim como suas alterações e aquelas que porventura vierem a existir, durante o período de execução da obra/serviço ora contratada, garantindo, inclusive, que caso subcontrate obra ou serviço (subempreitados e/ou terceirizados), estenderemos estes cuidados aos trabalhadores subcontratados, fiscalizando e cumprindo a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho vigente.	
Piracicaba,	de 20
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada	



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO VI - Listagem das Proteções Coletivas - EPC

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano): Nº do Processo (nº e ano):
Descrição da obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP	
Declaro para os devidos fins, que serão utilizadas os Equipamentos de Proteção Coletivas - EPC fornecidos, com as respectivas especificações técnicas/aplicabilidade, necessários para a execução da obra/serviço.	
Equipamento de Proteção Coletiva	Especificação Técnica/Aplicação do EPC
Piracicaba, de de 20	
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada	

Pág. 18 de 40 - Documento assinado digitalmente por MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2023/531268 e o código K4ZWT868.



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO VII – Infraestrutura disponibilizada

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano): Nº do Processo (nº e ano):
Descrição da obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP	
Declaro para os devidos fins, que no local onde a obra/serviço será executada, serão disponibilizados para uso dos funcionários da CONTRATADA e dos trabalhadores subcontratados (se for o caso), a seguinte infraestrutura apresentada abaixo, a qual deve ser devidamente preenchida: Nota 1: NR 18.4.3 - O PGR, além de contemplar as exigências previstas na NR-01, deve conter os seguintes documentos: a) projeto da área de vivência do canteiro de obras e de eventual frente de trabalho, em conformidade com o item 18.5 desta NR, elaborado por profissional legalmente habilitado; b) projeto elétrico das instalações temporárias, elaborado por profissional legalmente habilitado; c) projetos dos sistemas de proteção coletiva, elaborados por profissional legalmente habilitado; Este texto não substitui o publicado no DOU d) projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborados por profissional legalmente habilitado; e) As empresas contratadas devem fornecer ao contratante o inventário de riscos ocupacionais específicos de suas atividades, o qual deve ser contemplado no PGR do canteiro de obras. 18.4.5 As frentes de trabalho devem ser consideradas na elaboração e implementação do PGR. Nota 2: NR 18.4.2.1 - Em canteiros de obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.	
Instalações sanitárias	[] <u>Instalações sanitárias adequadas</u> no local de execução da obra/serviço (especificar o tipo de instalação disponibilizada, por exemplo, banheiros químicos, banheiro disponibilizado nas dependências da contratante etc. - possuindo lavatórios, vasos sanitários, mictório). <u>Observação:</u> nos casos em que as instalações sanitárias sejam disponibilizadas nas dependências da CONTRATANTE, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. Especificação:
Local para refeições	[] <u>Local para refeições adequadas</u> no próprio espaço de execução da obra/serviço (especificar o tipo de local para refeições a seguir). <u>Observação:</u> nos casos em que o local para refeições seja disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. Especificação:
	[] <u>Local para refeições adequadas</u> fora do espaço de execução da obra/serviço (Ex.: restaurante, sede da empresa contratada ou subcontratada etc.). Especificação:



Vestiário	[☐] <u>Vestiário adequado</u> no próprio local de execução da obra/serviço (especificar o tipo a seguir). Observação: nos casos em que o vestiário seja disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. Especificação:
Água potável	[☐] <u>Água potável</u>, filtrada e fresca, sendo proibido o uso de copos coletivos. Especificação:
Alojamentos	[☐] <u>Alojamento</u>, por exemplo, hotel, alojamento no canteiro de obras, trabalhadores residentes no município de execução da obra/serviço etc. Especificação:
Instalações elétricas	[☐] <u>Instalações Elétricas:</u> nos casos em que seja disponibilizado as instalações elétricas das dependências da CONTRATANTE para uso da CONTRATADA, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. Especificação:
Outros	Especificação:
Piracicaba, de de 20	
Estou ciente e de acordo que o não cumprimento das normas contidas nesta resolução, poderão acarretar medidas disciplinares, conforme segue: A: Comunicado de infração; B: Advertência; C: Retenção de pagamento até correção das irregularidades apontadas anteriormente com base nas normas regulamentadoras. _____ Assinado pelo Responsável Legal da Contratada	

Pág. 20 de 40 - Documento assinado digitalmente por MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2023/531268 e o código K4ZWT868.



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.
DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS
CONTRATADAS

ANEXO VIII – Atividades de Risco

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano): Nº do Processo (nº e ano):
Descrição da obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP	
Declaro para os devidos fins, que todas as atividades que serão desenvolvidas a qualquer tempo na execução desta obra/serviço, seja pela Contratada ou Subcontratada, ocorrerão de forma a garantir integralmente as exigências referentes as Normas Regulamentadoras (NRs) do MTE, estendendo tais cuidados não somente aos seus próprios trabalhadores, como também, aos trabalhadores subcontratados, fiscalizando-os e fazendo-os cumprir a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho vigente. Estou ciente e de acordo, que somente trabalhadores qualificados, habilitados e devidamente reciclados de acordo com a frequência preconizada nas respectivas normas regulamentadoras, possuem autorização para a realização de atividades que envolvam riscos (Altura, Eletricidade, Trabalho à Quente, Operação de Máquinas e Equipamentos, Espaços Confinados, Escavação, Operação de Equipamentos de Guindar ou de movimentação de materiais).	
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE RISCO NA OBRA/SERVIÇO (Assinalar com “S” para Sim ou “N” para Não as atividades que ocorrerão durante todo o período da obra/serviço.)	
() Trabalho a Quente (soldagem, esmerilhamento, corte ou outras que possam gerar fontes de ignição tais como aquecimento, centelha ou chama); () Trabalho em Altura (acima ou abaixo de 2 metros de altura do nível do solo. Ex.: Telhados, Fossos, Pinturas de fachadas, montagem e desmontagem de estruturas, limpezas de caixas d'água); () Trabalho em Espaço Confinado (áreas que não foram projetadas para a ocupação humana contínua – Ex.: limpeza, inspeção de equipamentos ou reservatórios, galerias, dutos, poços e esgotos); () Trabalhos de Cravação de Estacas, Escavações e Aberturas de Valas; () Trabalho Radioativo; () Trabalhos de Guindar e Movimentar Cargas Pesadas; () Trabalhos de Armazenamento e Manuseio de Produtos Químicos Perigosos/Inflamáveis/Combustíveis; () Trabalhos em Eletricidade.	
Piracicaba, de de 20	
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada	



REGULAMENTO GERAL

Pregão Eletrônico - Serviços

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET* – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Piracicaba, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Portaria Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICIT@PIRA" no endereço eletrônico: www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, opção "**Acesso ao Sistema**".

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br, fone (19) 3403-1020, informando o número da licitação.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação neste Pregão é aberta as empresas de todos os portes.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no "LICIT@PIRA", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Piracicaba, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br, opção "**Acesso ao Sistema**", observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa às licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver;

8.6. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, a proposta readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.7.1. Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente a sessão de disputa de preços, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema, através do chat.

8.7.2. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo V deste edital.

8.8. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item;

8.9. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso;

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, em campo próprio no sistema eletrônico, denominado “anexo de habilitação”, concomitantemente a inserção da proposta.



9.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Considerações Gerais da habilitação:

9.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

9.2.2. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.2.2.1. Caso o Pregoeiro solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

9.2.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.2.5. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.2.6. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe o Decreto Municipal nº. 12.437/2007 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

10.10. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.9, pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

10.11. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.12. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.



10.13. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.4 do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 2022.

11.5. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- I – conter vícios insanáveis;
- II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 10 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa de mora;

13.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;



13.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

13.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. E-mail para envio da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br.

14.1.3. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.333 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto à Secretaria Municipal de Finanças, sobre a existência de débitos exigíveis da CONTRATADA com o Município de Piracicaba, e caso existam débitos, poderá ser realizada a compensação de valores.



15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piracicaba, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Piracicaba.

16.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

16.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

16.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

16.13. O Edital encontra-se disponível nos sites licitapira.piracicaba.sp.gov.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

16.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, bem como seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail pregaoeletronico@piracicaba.sp.gov.br, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

16.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

16.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.17. O edital de pregão será composto de:

- a) Termo de Referência;
- b) Regulamento Geral;
- c) Anexo I: Declarações Diversas;
- d) Anexo II: Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- e) Anexo III: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- f) Anexo IV: Modelo de Proposta;
- g) Anexo V: Minuta de Contrato ou Termo equivalente.

16.18. O procedimento licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

- I. Envio das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação;
- II. Abertura das Propostas e Disputa de Lances;
- III. Verificação das Condições de Participação;
- IV. Negociação e Classificação;
- V. Julgamento e Habilitação;
- VI. Manifestação de Recurso;
- VII. Adjudicação e/ou Homologação.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Inscrição Estadual nº _____, (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**
ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na
Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07,
estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração falsa,
independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

(Cidade), ____ de _____ de ____

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA REESTRUTURAÇÃO NO NOVO PRÉDIO DA PINACOTECA NO ENGENHO CENTRAL, EDIFÍCIO 14A.

Data: ... de de 2023.
Prazo: até o término dos serviços (máximo de 45 dias).
Valor: R\$ (.....).
Processo Administrativo nº 2023/531.268
Pregão Eletrônico n.º/202..
Contrato n.º/202..

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Secretário Municipal da Ação Cultural, Sr. **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME**, inscrito no CPF n.º 017.217.888-67, adiante, designada, simplesmente, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu(sua), Sr(a)., (qualificação completa), inscrito(a) no CPF n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de transporte para reestruturação no novo prédio da Pinacoteca no Engenho Central, edifício 14A, conforme descrição detalhada constante do Edital de Pregão Eletrônico n.º .../202., bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º 1 12012 13391002221240000 0101011000 339039, constante do exercício de 202..

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
 - 4.1.3. Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021;
 - 4.1.4. Decreto Municipal n.º 17.640, de 30/10/2018;
 - 4.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.



CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto a Secretaria Municipal de Finanças sobre a existência de débitos exigíveis da **CONTRATADA** com o Município de Piracicaba e caso existam, poderá ser realizada a compensação de valores.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.2.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br

6.3. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.3.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, com validade em vigor, e;

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal da Ação Cultural é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando os servidores Sr.(a) e Sr.(a), respectivamente, como gestor(a) e fiscal do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até o término dos serviços (máximo de 45 dias), a contar da data da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;



10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que: a) retardarem a execução do Pregão; b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de mora;

11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

11.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade e;

11.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.



13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação.

13.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do serviço contratado.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunha, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Piracicaba, de de 202..

CARLOS ALBERTO L. BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

::: EMPRESA CONTRATADA :::
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





Assinaturas do documento

"EDITAL - PE 672"



Código para verificação: **K4ZWT868**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI (CPF: 312.XXX.028-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2023 - 16:49:08 e válido até 24/07/2123 - 16:49:08.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/531268**

e o código **K4ZWT868** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.